

República Federativa do Brasil Estado de Goiás Município de Catalão

LEI Nº 3.315, de 03 de novembro de 2015.

"Abre Crédito Especial no orçamento em execução ano/2015, no valor de R\$ 88.550,00 para a aquisição de veículo com tração mecânica."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (Lei Municipal n° 3.188, de 11 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015), o crédito especial abaixo relacionado, na importância de R\$ 88.550,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) obedecendo as seguintes classificações:

Órgão Solicitante: Município de Catalão

Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: Aquisição de veículo de tração mecânica, que será adquirida através de convênio nº 002/2014, firmado com o FEMA — Fundo Estadual do Meio Ambiente.

Dotação:

01.3009.18.542.4115.3087 -449052 (127) — R\$ 88.550,00 3087 — Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente 449052 — Equipamentos e Material Permanente

Anulação de Dotação:

01.3019.15.782.4020.1619 -449051 (127) R\$ 88.550,00

1619 – Pavimentação de Ruas/Avenidas

449051 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de anulação de dotação de arrecadação, conforme especificado no quadro acima.

Art. 3° - Fica autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei n° 3.188, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4° - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal n° 3.190, de 11 de dezembro de 2014; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2015, lei municipal n° 3.189, de 11 de dezembro de 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2015.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2015.

JARDEL SEBBA Prefeito Municipal